



**EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal**

<b>PROJETO BÁSICO</b>	
<b>PROCESSO Nº 072.000.347/2016</b>	
<b>DISPENSA Nº 016/2016</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>3.3.90.30 – Material de Consumo</b>
<b>GRUPO</b>	<b>23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos</b>

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de 650 camisetas (cores variadas) de malha fria (67% poliéster e 33% viscose), com 160g, gola em v personalização em silkscreen, frente e costa em policromia.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** As camisetas serão utilizados no V Encontro Distrital de Mulheres da Agricultura familiar do DF no dia 23 de setembro de 2016, com o objetivo de promover e organizar o evento, que tem o objetivo de proporcionar intercâmbio, atividades técnica, sociais e recreativas às mulheres rurais valorizando sua importância no papel sócio econômico a partir do princípio da organização.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO:**

**3.1.** Aquisição de material de consumo para atender às necessidades da unidade solicitante, observando as características mínimas do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor total
1	Camiseta malha fria (67% poliéster e 33% viscose), de cores diversas, com 160g, gola em v personalização em silkscreen, frente e costa em policromia.	Und	650	R\$ 13,00	R\$ 8.450,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 8.450,00</b>

**3.2. Relação das cores das camisetas:**

ITEM	ESCRITÓRIO	COR	QUANTIDADE
01	Alexandre de Gusmão	GOIABA	35
02	Brazlândia	VERMELHO MORANGO	35
03	Ceilândia	AMARELO MOSTARDA	60
04	Gama	ROSA PINK	37
05	Jardim	VERDE LIMÃO VEREDA	20



06	PAD/DF	AZUL ESMERALDA	26
07	Paranoá	ROXO	20
08	Pipiripau	AMARELO OURO VEREDA	40
09	Planaltina	ROSA CHICLETE	40
10	Rio Preto	LARANJA	30
11	São Sebastião	AZUL TURQUESA	30
12	Sobradinho	LILÁS	60
13	Tabatinga	VERMELHO BORDÔ	25
14	Taquara	AMARELO CANÁRIO VEREDA	30
15	Vargem Bonita	VERDE LIMÃO ALPINA	40
16	EMATER – ORGANIZAÇÃO	VERDE BANDEIRA ALPINA	92
17	Extras	VERDE BEBÊ	30
<b>TOTAL</b>			<b>650</b>

#### 4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

4.1. A estimativa do custo total para a aquisição do material de consumo atingirá o valor de **R\$ 8.450,00 (Um mil e duzentos e dezoito reais)**.

#### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Projeto básico, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. **Local de entrega:** No Almoxarifado da EMATER-DF, localizado no Parque Estação Biológica - Ed. EMATER-DF, Brasília-DF - CEP 70.770-915;

6.2. **Prazo para entrega:** Os materiais deverão ser entregues, as expensas da empresa vencedora por demanda e **de forma combinada com o executor do contrato, máximo de 30 (trinta) dias** após a emissão da nota de empenho;

6.3. O material que for entregue em desacordo com o especificado neste Projeto Básico será rejeitado parcial ou totalmente.

#### 7. DO PAGAMENTO:



**7.1.** O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto**, em conformidade com a legislação vigente.

**7.2.** O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como regularidade junto à Receita Federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

**7.3.** As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011;

**7.4.** Empresas de outros estados que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 32.767/2011.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.** Efetuar a substituição do objeto que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como apresentar defeituosos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da notificação;

**8.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

**8.4.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto adquirido.

**8.5.** Entregar o material fielmente, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Emater-DF, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;

**8.6.** Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;

**8.7.** Cumprir prazos e condições estipulados neste Projeto Básico, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;

**8.8.** Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

**8.9.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação;

**9.2.** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas da Contratação;

**9.3.** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;



- 9.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- 9.5. Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Projeto Básico, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;
- 9.6. Emitir advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.7. Permitir o livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega dos materiais, desde que devidamente identificados;
- 9.8. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos materiais.
- 9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.10. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos materiais entregues;
- 9.11. Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;
- 9.12. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

#### 10. DAS SANÇÕES:

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

#### 11. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

11.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

#### 12. DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF; de setembro de 2016.

**Selma Aparecida Tavares**  
Gerente de Desenvolvimento Sócio  
Familiar

**Alessandro Miguel Ferreira Silva**  
Gerente de Material e Patrimônio